



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA



PORTARIA Nº 004/2024, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE À
SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA,
TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o atestado médico informando o afastamento da servidora abaixo mencionada a partir do dia 6 de março de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, art. 7º, XVIII e art. 39, §3º da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora LORRANY ALVES DA SILVA LOPES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 052.445.781-62, Matrícula 0044, ocupante do cargo em comissão de Ouvidora junto à Câmara Municipal de Cristalândia, TO, o afastamento para licença-maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 6 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cristalândia, Estado de Tocantins, em 6 de março de 2024.


SALMERON CÂMARA GOMES
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA
PUBLICADO NO PLACAR
EM: 06/03/2024
M. do Socorro R. N. Coelho
Secretária Geral
Portaria nº 008/2022



Governo do
TOCANTINS
O Estado da Livre Inicialiva
e da Justiça Social
Secretaria da Saúde



HOSPITAL

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins, a pedido, que o(a)

Sr(a) Leonny Alves da Silva Lopes

Ident. ou Registro

foi atendido(a) HMDR

Unidade de Saúde

Hospital - Ambulatorial

No dia 06/03/24, às _____ horas, necessitando de -120-

(cento e vinte —) dias de repouso, por motivo de
doença, conforme lei abaixo.
Por extenso

CID _____

Unidade de Saúde

Leonny Alves da Silva Lopes

Assinatura do Paciente ou responsável

Palmas, 06/03/2024

Local e Data

Dra. Emanuela Simão Rossetti
Médica Residência de
Ginecologia e Obstetrícia
Assinatura do Médico/Odontólogo

(Carimbo contendo nome completo e registro CRM/CRO)

NOTA - Este atestado é válido para finalidades previstas no art. 27 de CLPS, aprovada pelo Decreto, nº 89.312 de 23/10/84 e resolução CEM - 1190/84 e será expedido para justificativa de 1 a 15 dias do afastamento do trabalho.

- Art. 7º XVIII da C.F./88

- Para gestantes - Parágrafo 1º art. 392 da CLT. 3º do Decreto nº 75.207/75.